



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
 Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 11/2020

Processo nº 47648.001464/2019-18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.668/0001-65, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco A, lojas 226/230, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora Legal, Sra. Mirela Mendonça Valente Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade nº 2041929 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.258.885-61, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e o reajuste de seu valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de junho de 2020, ficando sua vigência estendida até 10 de junho de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Em decorrência dos fatos geradores e suas respectivas vigências, os valores estimados totais para o Contrato passam a ser:

3.1.1. de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020 e com efeitos financeiros a partir de 11 de junho de 2019, R\$ 896.156,00 (oitocentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e seis reais), em decorrência da variação do IPC-A (IBGE) em 3,776520% para o período de fevereiro/2018 a janeiro/2019

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado
------	-----------	------------	---------------------------	------------------------

01	Repasse de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional e suas respectivas taxas de embarque	600 bilhetes	R\$ 1.484,94	R\$ 890.964,00
02	Repasse de seguro de viagem para assistência em viagem internacional	20 bilhetes	R\$ 259,60	R\$ 5.192,00
				R\$ 896.156,00

3.1.2. e a partir de 20 de fevereiro de 2020, R\$ 933.717,60 (novecentos e trinta e três mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), em decorrência da variação do IPC-A (IBGE) em 4,191670% para o período de fevereiro/2019 a janeiro/2020.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado
01	Repasse de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional e suas respectivas taxas de embarque	600 bilhetes	R\$ 1.547,18	R\$ 928.308,00
02	Repasse de seguro de viagem para assistência em viagem internacional	20 bilhetes	R\$ 270,48	R\$ 5.409,60
				R\$ 933.717,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173305, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339033, referente à nota de empenho nº 2020NE800035, de 31/03/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA
Presidente
FUNDACENTRO

MIRELA MENDONÇA VALENTE GONÇALVES
Procuradora Legal
L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 28/04/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Mendonça Valente Gonçalves, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054165** e o código CRC **93A97FB7**.